LEI Nº 672 DE 21 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre autorização Legislativa para alteração da Lei nº 647/2003 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campinápolis, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder alteração no texto da Lei nº 647/2003 – Lei Orçamentária para o exercício de 2.004, acrescentando R$ 225.810,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e dez reais) na estimativa da Receita de Capital em:
2100.00.00 – Operações de Crédito
2110.00.00 – Operações de Crédito Internas
2114.00.00 – Operações de Crédito Internas Contratuais Relativas à Programas de Governo
2114.99.00 – Outras Operações de Crédito Internas Relativas à Programa de Governo

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado proceder a alteração na Despesa fixada, acrescentando os valores conforme discriminação abaixo:

03.001 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0412230101008 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 125.810,00

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0412240101010 – Aq. De Equipamentos e Material Permanente
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - As alterações acima são decorrentes da exigência feita pela Secretaria do Tesouro Nacional para viabilizar a Operação de Crédito autorizada através da Lei nº 624/2003, cujos recursos serão utilizados na Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos desta Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de janeiro de 2.004.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Campinápolis, 21 de junho de 2004

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal